Lei nº 107/88

"Autoriza aumento do funcionalismo Municipal"

A Câmara Municipal de Tocantins, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de 19.01% (dezenove ponto zero um por cento), a todo funcionalismo Municipal, a partir de 01 de junho de 1988.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 1988.

Tocantins, 15 de junho de 1988

Angelino de Arruda
Prefeito Municipal